

SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 03 DE DE AGOSTO DE 2023

CONVOCA A CONFERENCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE. COMO O TEMA : RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 9.888/2023; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, bem como o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, e a Resolução nº 01, de 11 de agosto de 2023, do Conselho Nacional da Juventude, que Convocam a 4ª. Conferência Nacional da Juventude;

CONSIDERANDO as informações registradas no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/ 938167

RESOLVE:

Art.1º. Convocar a 4ª Conferência Estadual de Juventude, como forma de reconhecer e potencializar as múltiplas formas de expressão juvenil, visando fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceitos e buscar efetivar políticas públicas para a juventude, contemplando sua diversidade.

Art.2º. A 4ª Conferência Estadual de Políticas para a Juventude terá com o tema: "Reconstruir o Presente, Construir o futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art.3º. Fica estabelecido o mês de outubro de 2023 para a realização da 4ª Conferência Estadual de Políticas para a Juventude, bem como se orienta aos municípios paraenses que as etapas preparatórias municipais e regionais da Conferência Estadual devem ocorrer até 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. A não realização da etapa municipal/regional não impedirá a realização da Etapa Estadual no período previsto.

Art.4º. A 4ª Conferência Estadual da Juventude será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Juventude, em sua ausência, por quem for designado pelo Presidente acima citado.

Parágrafo único. A 4ª Conferência Estadual de Juventude será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Juventude.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Estadual será composta por 6 representantes do Governo Estadual e 6 representantes da Sociedade Civil, contemplando o critério mínimo estabelecido pela Resolução nº 1, de 11 de agosto de 2023 do CONJUVE, e será presidida pelo Gestor Estadual da Juventude e por um representante do Conselho Estadual da Juventude.

Art 6º. A Comissão Organizadora Estadual garantirá a pluralidade das regiões de integração e a representatividade dos segmentos sociais, e será presidida pelo Gestor Estadual de Juventude e pelo representante do Conselho Estadual de Juventude.

Paragrafo único. O Conselho Estadual de Juventude indicará um representante para a Comissão Organizadora Estadual.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Estadual será coordenada pelo respectivo órgão institucional de juventude.

Art. 8º. Os municípios que tenham o Conselho Municipal da Juventude instituído deverão engajá-los na organização da conferência.

Art.9º. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Estadual da Juventude, das etapas preparatórias municipais, territoriais e regionais, e de outras etapas que vierem as erestabelecidas.

Art. 10. As entidades interessadas em compor a Comissão Organizadora Estadual poderão demonstrar interesse mediante preenchimento de formulário disponibilizado virtualmente.

Paragrafo único. A seleção dos inscritos será feita pelo o representante escolhido pelo o COJUEPA e pelo Gestor Estadual de Juventude.

Art.11. Após convocação da etapa municipal, o município deverá comunicar à Comissão Organizadora Estadual.

Art.12. A 4ª Conferência Estadual de Políticas para Juventude terá como público participante:

I – Delegadas e Delegados eleitos nas Conferências Municipais e Regionais; II- Convidadas e Convidados envolvidos diretamente na Política de Juventude do Estado do Pará a serem definidos pela comissão organizadora; II - Gestores Estaduais e Municipais da Juventude, considerando delegados natos.

Art. 13. As despesas com a realização da 4ª Conferência Estadual das Juventudes correrão à conta de recursos do Estado, da União e de parcerias que venham ser concretizadas.

Art. 14 - Esta Portaria ntra em vigor na data de sua publicação.

Belém- PA, 28 de agosto de 2023.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Protocolo: 979560

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ

PORTARIA Nº 004 2023-DAF/SEPI, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/931344, protocolada em 17/08/2023.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR os servidores, Sebastião Diego Cardoso dos Santos / Colaborador eventual e Jairo Dirceu dos Anjos Sousa/ Colaborador eventual, a viajar de Santarém - PA para São Pedro - PA, para participar do evento étnico racial com a participação de Colaboradores Eventuais no IV Festival Indígena da Aldeia Brago Grande 2023, no período de 24 a 28/08/2023.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes 04 diárias aos servidores acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS, Belém, 28 de agosto de 2023.

PUYR TEMBÉ

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

SEPI - PA

Protocolo: 979139

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 108/2023-SEMU, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto publicado no DOE 35.317 de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO o processo nº 2023/877188, de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Camila Andréa Fonseca Paraense, chefe de gabinete, matrícula nº 57235186-6, à responder pela Secretaria Adjunta, no período de 15/08 à 13/09/2023, conforme PORTARIA nº 068/2023-SEMU de 19/07/2023, publicada no DOE nº 35.476 de 20/07/2023.

II - DESIGNAR a servidora Katia Helena Almeida de Sousa, gerente, matrícula nº 54191039/3 à responder pela Chefia de Gabinete da Secretária Adjunta, na ausencia de sua titular Camila

Andréa Fonseca Paraense, no período de 15/08 à 13/09/2023;

PAULA GOMES

Secretária de Estado das Mulheres

Protocolo: 979229

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

Número do Termo: 08/2023-SEDEME/PMJ.

Processo Eletrônico nº 2022/469869

Objeto: Estabelecimento de ações de ampla cooperação, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, para:

- O intercâmbio de informações contidas no CERM e no processo de licenciamento ambiental de atividades de extração mineral realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além de comunicação e a aproximação institucional entre as partícipes componentes, nos termos da Lei nº 7.591/2011 e do Decreto nº 386/2012.

- O desenvolvimento e implantação do polo de mineração responsável de JURUTI

- O adensamento das cadeias produtivas, implantação de APL's e o estímulo ao cooperativismo.

Assinatura: 24/08/2023.

Vigência: 48 (QUARENTA E OITO) meses, a contar da data de publicação.

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME (CNPJ nº 14.772.025/0001-18) e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI (CNPJ nº 05.257.555/0001-37).

Ordenador responsável: PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON, Secretário de Estado.

Protocolo: 979393